



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**  
SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3221-8409 - [www.gov.br/cade](http://www.gov.br/cade)

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo 08700.001223/2024-20

**Contrato por Produto**

Contratação de consultoria técnica para a elaboração de estudos sobre participação acionária e controle - análise de redes.

**1. Função do Projeto**

Contratação de consultoria técnica para a elaboração de estudos sobre participação acionária e controle comum por meio de análise de redes.

**2. Antecedentes**

O Departamento de Estudos Econômicos (DEE) tem como parte das suas atribuições a elaboração de estudos e pareceres econômicos solicitados pela Superintendência-Geral (SG) e pelo Tribunal Administrativo do Cade (Tribunal). É, também, atribuição sua realizar estudos para manter o Conselho atualizado e contribuir para consolidar sua base de conhecimento na área de defesa da concorrência. Quando não há expertise interna sobre um tema específico, o Departamento utiliza-se da contratação de especialistas externos para produção de estudos, bem como para qualificação de seus servidores. É nesse contexto que se enquadram os produtos objetos deste termo de referência.

Embora os efeitos teóricos de participações acionárias comuns fossem há muito discutidos na literatura de organização industrial, com a publicação do trabalho *Anticompetitive Effects of Common Ownership*, de José Azar, Martin C. Schmalz, e Isabel Tecu, publicado no *Journal of Finance* (2018), o tema tornou-se ainda mais premente. Os resultados apresentados no artigo foram objeto de controvérsia, conforme relata Posner, em "Policy Implications of the Common Ownership Debate", publicado no *The Antitrust Bulletin* (2021). Ainda assim, obrigaram autoridades antitruste a (re)considerar o tema e a forma como é tratado nas análises concorrenceais.

A identificação de grupos econômicos e de relações entre agentes econômicos, bem como o estudo de como essa dinâmica afeta o comportamento e independência de cada agente na tomada de decisões relaciona-se diretamente com a análise de atos de concentração e de conduta anticompetitivas. É parte essencial da análise de atos de concentração, por exemplo, a identificação de todas as empresas relacionadas às requerentes. Na análise de condutas anticompetitivas, também é crucial entender como as empresas em um determinado mercado se relacionam e como isso afeta suas condutas.

Uma forma de analisar tais grupos econômicos e suas relações incorporando uma maior complexidade na análise é por meio do uso da teoria de redes. A teoria de redes busca entender um sistema de componentes interdependentes que evoluem ao longo do tempo. Uma ampla literatura na qual se utiliza análise de rede para investigação da estrutura de controle de corporações e seus inter-relacionamentos vem sendo desenvolvida. Vitali, Glattfelder e Bastiton, por exemplo, investigaram a arquitetura das redes internacionais de propriedade de corporações transnacionais, com a computação do controle obtido por cada agente (VITALI, GLATTFELDER, BASTITON. *The Network of Global Corporate Control*. PLOS One, 2011). No Brasil, Carvalho e Ribeiro fizeram pesquisa semelhante utilizando dados de empresas listadas na B3, em 2018 (CARVALHO; RIBEIRO. *Participação Acionária em Empresas Listadas na B3 em 2018: Um Estudo de Redes*. Brazilian Business Review, 2019).

A aplicação da teoria de redes pode ser útil tanto para entender: (i) as características das relações entre grupos econômicos; (ii) a importância de tais grupos dentro da rede como um todo ou em clusters, (iii) a dinâmica de evolução da rede formada por tais empresas e como isso pode ou não estar ligada às decisões de fusão, acordos de colaboração e certos tipos de condutas analisadas pelo Cade.

Note-se que os efeitos da interrelação societária entre empresas relacionadas horizontal ou verticalmente em condutas dar-se em diferentes condutas, como, por exemplo, cartéis em geral, cartéis em *bidding markets*, cartéis *hub and spoke*, abuso de poder dominante, ou fechamento vertical.

Diante disso, o Cade, na sua atribuição de investigar e julgar condutas nocivas à livre concorrência, assim como atos de concentração capazes de aumentar o poder de mercado de empresas, busca com este projeto identificar as inter-relações entre empresas atuantes no Brasil, em especial aquelas que submeteram operações à análise do CADE ou foram objeto de investigações e que atuam nos setores de geração de energia elétrica, incorporação de empreendimentos imobiliários, comércio varejista de mercadorias em geral e atividades de atendimento hospitalar.

A contratação de consultor técnico está alinhada ao Planejamento Estratégico do CADE - 2021/2024 ([https://cdn.cade.gov.br/Portal/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico/CADE\\_Planej\\_Estrategico\\_2021-2024\\_09ago21.pdf](https://cdn.cade.gov.br/Portal/acesso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico/CADE_Planej_Estrategico_2021-2024_09ago21.pdf)), especialmente aos objetivos:

- OE01 Assegurar a efetividade do controle de fusões e aquisições;
- OE02 Garantir eficiência no combate a cartéis e abuso de posição dominante;
- OE03 Fortalecer a cultura da concorrência no Brasil;
- OE04 Exercer liderança na agenda antitruste internacional;
- OE06 Promover a inovação e a transformação digital no Cade;
- OE07 Assegurar a qualidade das informações e fomentar a produção e institucionalização do conhecimento.

### **3. Número de Resultados do PRODUC/PNUD**

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado 1 - Subsídios ao desenvolvimento de novos instrumentais de análise e de investigação usada pelo CADE (SEI 0823577).

### **4. Objetivos da consultoria**

A contratação do consultor destina-se a propiciar que o Cade, em especial o DEE, adquira conhecimento sobre as relações societárias entre empresas no Brasil, a configuração dos ofertantes em diferentes mercados e métodos para investigar as relações entre empresas por meio de análise de rede.

Espera-se que, ao final da consultoria, o Cade seja provido de conhecimento sobre a arquitetura das redes formadas por empresas que atuam no Brasil e sua influência na competição, considerando-se as relações entre diferentes corporações e apontando as possíveis condutas anticompetitivas delas decorrentes.

### **5. Descrição das Atividades**

- Elaborar revisão da literatura relevante relacionada ao tema a ser desenvolvido;
- Elaborar relatórios pertinentes as redes formadas pelas empresas que atuam no Brasil (usando para tal dados públicos ou providos pelo Cade) e suas possíveis relações com a dinâmica dos mercados ou com evidências empíricas observadas nas investigações realizadas pelo Cade.
- Capacitar servidores do Cade sobre o uso de análise de redes para investigação das relações entre empresas de um mesmo setor ou de diferentes setores.

### **6. Produtos Esperados**

1. Estudo de revisão bibliográfica pertinente ao tema a ser desenvolvido;
2. Relatório sobre a metodologia a ser empregada no trabalho para inferência da arquitetura das redes formadas por empresas que atuam no Brasil;
3. Relatório com resultados parciais;
4. Relatório final com os resultados do emprego da metodologia desenvolvida assim como esclarecimentos sobre as implicações do trabalho para análise de defesa da concorrência;
5. Relatório de capacitação dos servidores sobre análise de redes para identificação das relações entre diferentes agentes econômicos, em que constem lista de presença, slides e conteúdos abordados.

### **7. Qualificações profissionais**

#### **7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):**

- Graduação em Economia, Física, Matemática, Engenharia, Estatística, Ciência de Dados ou Ciências da Computação;
- Mestrado em Economia, Física, Matemática, Estatística, Engenharia, Ciência de Dados ou Ciências da Computação;

#### **7.2. Qualificações preferenciais (classificatória):**

- Doutorado completo ou cursando em Economia, Física, Matemática, Estatística, Engenharia, Ciência de Dados ou Ciências da Computação;
- Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à Defesa da Concorrência/Direito Concorrencial;
- Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à análise de rede, incluindo programação em bibliotecas relacionadas, em linguagem de computação aberta (preferencialmente R ou Python, executável em máquinas com sistema

- operacional Windows);
- Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins.

#### 8. Critério de seleção e procedimento de inscrição

A seleção terá 3 (três) etapas: (i) Análise curricular; (ii) avaliação do projeto de pesquisa apresentado; e (iii) Entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para o candidato. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação mínima será considerada como critério eliminatório:

**Tabela 1 - Critério de Pontuação da Avaliação Curricular**

Qualificações mínimas (Descrito em 7.1)	Eliminatório
<b>Qualificações preferenciais</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado completo ou cursando em Economia, Física, Matemática, Estatística, Engenharia, Ciência de Dados ou Ciências da Computação;	2 pontos no caso de completo e 1 ponto no caso de cursando (máximo 2 pontos)
Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à Defesa da Concorrência/Direito concorrencial	1 ponto por ano de experiência (máximo 5 pontos)
Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à análise de rede	1 ponto por ano de experiência (máximo 5 pontos)
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins	0,1 ponto por artigo (máximo 5 pontos)

Na etapa de avaliação do projeto de pesquisa, será analisado o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato, que deve estar em conformidade com as diretrizes constantes do anexo a este termo de referência. A não apresentação do projeto de pesquisa desclassificará o candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo. A avaliação do projeto será feita de acordo com a tabela abaixo.

**Tabela 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa**

Apresentação do projeto de pesquisa	Eliminatório
<b>Critérios de avaliação do projeto apresentado</b>	<b>Pontuação</b>
Adequação do título, coerência e clareza da introdução e pertinência ao objetivo proposto, adequação da justificativa à metodologia e ao objetivo da pesquisa.	0 a 4 pontos
Coerência dos objetivos propostos no projeto de pesquisa aos objetivos da consultoria (seção quatro deste termo)	0 a 2 pontos
Adequação dos referenciais teóricos, considerando-se os objetivos do projeto e da consultoria.	0 a 4 pontos
Adequação da metodologia proposta aos dados existentes e objetivos propostos, especificação dos dados a serem utilizados, bem como das técnicas e métodos que se pretende empregar (incluindo, mas não se limitando a, simplicidade de manuseio dos métodos em software livre).	0 a 6 pontos
Factibilidade do cronograma à proposta apresentada, adequação às datas previstas para início e encerramento do projeto pelo Cade.	0 a 2 pontos
Coerência das referências bibliográficas com a metodologia proposta.	0 a 2 pontos

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir.

**Tabela 3 – Critério de Pontuação na Entrevista**

Itens Avaliados	Pontuação

Conhecimento sobre o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência	0 a 5 pontos
Conhecimento teórico e empírico sobre Análise de rede	0 a 5 pontos
Capacidade de expressão	0 a 5 pontos
Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas	0 a 5 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; ii) avaliação do projeto de pesquisa; iii) avaliação curricular.

Os interessados em participar do certame devem encaminhar currículum vitae e projeto de pesquisa para [curriculos.prodoc@cade.gov.br](mailto:curriculos.prodoc@cade.gov.br). Favor indicar no campo “assunto” o código: Consultoria Vaga Participações Comum, controle e análise de rede – [nome do candidato].

As entrevistas serão agendadas pela equipe do Cade. Serão convocados para a fase de entrevistas pelo menos 2 candidatos que obtiverem a maior nota parcial, considerando-se a soma da nota obtida na análise curricular com a nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa e que apresentem todas as qualificações mínimas exigidas neste edital. As entrevistas serão realizadas por videoconferência. Os custos de participação na entrevista serão arcados pelo próprio candidato.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, os que não apresentarem projeto de pesquisa, bem como os candidatos que não comparecerem à entrevista.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

#### 9. **Insumos**

O trabalho poderá ser desenvolvido de forma remota. Se desejado pelo consultor, o Cade disponibilizará infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Nas consultorias presenciais, caberá o pagamento de 1 (uma) passagem aérea, nacional ou internacional, de ida para Brasília, no início do contrato, e retorno para cidade de residência do consultor, no final do contrato, em caso de não residência em Brasília, não ensejando pagamento de diárias no período da realização dos trabalhos.

Nas consultorias à distância e em caso de não residência em Brasília, haverá o pagamento de passagens aéreas, nacional ou internacional, e diárias para participação em reuniões ou eventos necessários à execução dos produtos determinados neste termo de referência.

Haverá o pagamento de passagens (nacional ou internacional) e diárias para participação em reuniões e eventos realizados em cidades fora de Brasília (desde que o local seja diferente da residência do consultor) que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

Em caso de solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado sem a entrega de pelo menos 1 (um) produto devidamente atestado pelo Cade, o valor da passagem aérea deverá ser resarcido ao projeto BRA/18/016.

#### 10. **Nome do Supervisor**

Titular: Lilian Santos Marques Severino

Economista-Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Substituto: Tatiana de Macedo Nogueira Lima

Economista-Chefe Adjunta Substituta do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

#### 11. **Localidade do Trabalho**

Brasília – DF

#### 12. **Data de início**

Na assinatura do contrato (Previsão 01 de julho de 2024)

#### 13. **Data de término**

31 de dezembro de 2024

#### 14. **Produtos e Honorários**

**Quadro 1 – Produtos e Honorários**

Produto	Valor	Previsão para entrega de produtos	Percentual
Produto 1 - Estudo de revisão bibliográfica pertinente ao tema a ser desenvolvido	R\$ 12.000	01/08/2024	20%
Produto 2 - Relatório sobre a metodologia a ser empregada no trabalho	R\$ 12.000	01/09/2024	20%
Produto 3 - Relatório com apresentação dos resultados parciais	R\$12.000	01/10/2024	20%
Produto 4 - Relatório com os resultados da análise proposta, incluindo as implicações para a política de defesa da concorrência	R\$ 12.000	01/11/2024	20%
Produto 5 - Relatório de capacitação dos servidores sobre análise de redes para identificação das relações entre diferentes agentes econômicos, em que constem lista de presença, slides e conteúdos abordados.	R\$ 12.000	01/12/2024	20%
<b>Total</b>	<b>R\$60.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>100%</b>

Informa-se que para mensurar os valores desta consultoria demandada por este Departamento de Estudos Econômicos (DEE) são utilizados como referência os valores estabelecidos pelo documento (SEI 1352577), o qual utiliza como referência os valores aplicados nos processos de concessão de bolsa para pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em conformidade com os ajustes do referido documento.

As datas de entrega consignadas nos quadros acima poderão ser antecipadas de maneira consentânea à evolução do trabalho.

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega e aprovação dos produtos previstos no termo de referência. Somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo Departamento de Estudos Econômicos.

## 15. Informações Finais

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail [prodoc@cade.gov.br](mailto:prodoc@cade.gov.br).

O trabalho poderá ser desenvolvido de forma remota. Se desejado pelo consultor, o Cade disponibilizará infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: “A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto ao Cade e que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses, conforme estabelece o artigo 6º da referida lei, a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria do servidor até a data de assinatura do contrato, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

O Cade poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato de consultoria junto ao PNUD, a qualquer momento, caso os produtos concluídos pelo consultor não estejam de acordo com o que foi estabelecido neste termo referência, não recebendo atesto do supervisor. A consultoria será informada com 20 (vinte) dias de antecedência da rescisão do contrato por falta de produtos concluídos conforme estabelecido neste termo referência.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

O Cade se reserva no direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Santos Marques Severino, Economista-Chefe**, em 24/04/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1351677** e o código CRC **44284B4C**.

---

Referência: Processo nº 08700.001233/2024-20

SEI nº 1351677